

DERRUBADA DO VETO - LEI 14.457/2022 – PROGRAMA EMPREGA + MULHERES

Em 22/09/2022 foi publicada a Lei nº 14.457/2022, oriunda da aprovação da Medida Provisória nº 1.116/2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres e prevê outras medidas importantes para pais empregados.

A Lei, entretanto, foi promulgada com veto do Presidente da República ao artigo 21.

Seguindo os trâmites legislativos, o veto foi encaminhado para análise do Congresso Nacional, sendo que, por maioria absoluta dos votos, Deputados e Senadores decidiram por sua rejeição.

Assim, foram restabelecidos os efeitos do artigo 21, anteriormente vetado, o qual passou a vigorar a partir de sua publicação no DOU, em 22/12/2022.

Segue a íntegra do artigo 21 agora em vigor:

Art. 21. A opção por acordo individual para formalizar as medidas previstas no art. 3º, no § 2º do art. 8º, no § 1º do art. 15 e no § 1º do art. 17 desta Lei somente poderá ser realizada:

I - nos casos de empresas ou de categorias de trabalhadores para as quais não haja acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho celebrados; ou

II – se houver acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho celebrados, se o acordo individual a ser celebrado contiver medidas mais vantajosas à empregada ou ao empregado que o instrumento coletivo vigente.

Para acessar a íntegra da Lei nº 14.457/2022 [clique aqui](#).